



<b>PROCESSO</b>	Protocolo SICCAU nº 627310/2017
<b>INTERESSADO</b>	CF- CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	DELIBERAÇÃO Nº 086/2020 – COA-CAU/SP

**DELIBERAÇÃO Nº 100/2020 – CF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida extraordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 91 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre as competências das Comissões Ordinárias e Especiais;

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências que cabem a Comissão de Fiscalização do CAU/SP;

Considerando o Regimento em vigor aprovado na 7ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, em São Paulo/SP, e publicado no Diário Oficial da União Nº249, Seção 01, p. 191, de 29 de dezembro de 2017, e alterado pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0208-09/2018, de 17 de maio de 2018;

Considerando a Deliberação COA-CAU/SP Nº 086/ encaminhada para esta Comissão solicitando contribuições para proposta de alteração do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando ainda as Deliberações CF Nº: 01/2018, 21/2018 e 45/2019 que solicitam alterações no Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a necessidade de revisão do Regimento de acordo com as demandas específicas advindas de sua aplicação, para atualização de conteúdos; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – Encaminhar à COA proposta de revisão, alteração e complementação do Art.96 que rege as competências da referida Comissão, conforme nova redação proposta a abaixo:

**Da Comissão de Fiscalização do CAU/SP (CF-CAU/SP)**

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Fiscalização do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/SP, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR;

II - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR, a serem encaminhadas para deliberação pelo CAU/SP;

III - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre ações de fiscalização;

IV - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes à fiscalização;



V - propor, apreciar e deliberar sobre indicadores estratégicos de fiscalização para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/SP, a serem encaminhados ao CAU/BR.

VI – analisar, apreciar e deliberar sobre todos os processos recebidos referentes a fiscalização

VII – propor, apreciar e deliberar sobre a alíquota mínima destinada a fiscalização dentro da previsão orçamentária anual

VIII- propor, apreciar e deliberar sobre inovações tecnológicas, e o uso de geoprocessamento, alinhada com as necessidades aplicadas nas ações da fiscalização

IX- analisar e propor sobre a realização de eventos técnicos de fiscalização

X – participar ou enviar representação em eventos relacionados a ações de fiscalização

2 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP para medidas cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros: Carlos Alberto Silveira Pupo, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Angela Golin, Marcelo Martins Barrachi, Mel Gatti de Godoy Pereira, Sofia Puppini Rontani; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 02 ausências Guilherme Carpintero e Silvana Serafino Cambiagh.

São Paulo - SP, 31 de julho de 2020.

**CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**

Coordenador

---